



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Ofício nº 447/SMC-G/2020

Ref.: Ofício SSG-GAB 8055/2020

Processo TC/004615/2019

Assunto: "Acompanhamento – Execução do Contrato 067/2018/SMC – SEI 6025.2019/0001063-4 e 6025.2018/0010143-3".

Ao Ilustríssimo Conselheiro Corregedor Edson Simões,

Com as devidas escusas pelo lapso no tempo de resposta, informo que a gestão está comprometida com a mudança, aprimoramento e renovação dos fluxos internos para melhor atender.

Com a devida vênia, acuso o recebimento do ofício indicado, informo que a demanda anteriormente solicitada fora atendida em **Ofício nº 341/SMC-G/2020**, que respondera que encaminhou ofício da Sra. Coordenadora das Casas de Cultura e Centros Culturais Unificados desta Pasta (SEI 030276261).

Compreendendo a ilustríssima missão desta Corte de Contas de averiguar a verdade fática como exercício do bom direito, informo que o citado ofício fora recebido aos 4 (quatro) dias de setembro de 2020 (dois mil e vinte), sob protocolo nº 010622/2020 (SEI 032895883).

Contudo, informamos que os procedimentos de gestão de contrato foram realizados conforme estipulado pela portaria SF nº 159/2017. Informamos ainda, que os materiais foram atestado como recebidos pelo fiscal responsável do referido contrato conforme consta no SEI 014138786 e na documentação completar SEI 019105191.

Sendo o que nos cabia, e reafirmando compromisso de colaboração irrestrita desta Secretaria Municipal de Cultura com esta Corte de Contas, aproveito o ensejo para expressar votos de elevada estima e consideração.

HUGO POSSOLO

Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Tais Ribeiro Lara, Chefe de Gabinete**, em 16/12/2020, às 19:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Possolo de Soveral Neto, Secretário Municipal de Cultura**, em 16/12/2020, às 21:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036222627** e o código CRC **8E9A7ED5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6025.2019/0010429-9

SEI nº 036222627

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Assessoria Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

Encaminhamento SMC/AJ Nº 030720466

São Paulo, 08 de julho de 2020

SMC/CAF

SMC/CCID/SCC

Nova solicitação de esclarecimento através do Ofício SSG-GAB 8055/2020 - Processo TC/004615/2019
Assunto: Acompanhamento – Execução do Contrato 067/2018/SMC – SEI
6025.2019/0001063-4 e 6025.2018/0010143-3.

Referência Ofício SSG-GAB 7114/2020, protocolado em 20/01/2020.

O mesmo deverá ser respondido em 19 dias a contar desta data.

Atenciosamente

Rosangela Fernandes Alves

Assessoria Jurídica - AJ



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Fernandes Alves, Assessora Jurídica**, em
08/07/2020, às 16:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto
55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>,
informando o código verificador **030720466** e o código CRC **4AE291A6**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Assessoria Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

Encaminhamento SMC/AJ Nº 030722002

São Paulo, 08 de julho de 2020

SMC/CAF

SMC/CCID/SCC

Srs. Responsáveis,

Retificando o encaminhamento anterior, solicito que o presente seja respondido em 10 dias úteis.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ricci Noronha, Assessora Jurídica**, em 08/07/2020, às 16:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030722002** e o código CRC **CDCEA16C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Coordenadoria de Administração e Finanças**

Rua Líbero Badaró, 346, 07º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0040

Encaminhamento SMC/CAF Nº 030823684

São Paulo, 10 de julho de 2020

SMC/AJ

Prezada assessora,

Com escusas pela devolução, não localizei no presente o Ofício SSG-GAB 7114/2020, protocolado em 20/01/2020.

Peço a gentileza anexar ao presente para que possamos analisar o teor do mesmo.

Att

Úrsula Eni Alves da Silva**Coordenadora de Administração e Finanças**

Documento assinado eletronicamente por **Úrsula Eni Alves da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 10/07/2020, às 18:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030823684** e o código CRC **2C27E267**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Assessoria Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

Encaminhamento SMC/AJ Nº 034207159

São Paulo, 08 de outubro de 2020.

Srs. Responsáveis,

Cumpre-nos informar, que o referido Ofício 7114/2020, encontra-se ao topo do processo SEI nº 6025.2020/0001062-8, nº 025149666, já relacionado previamente a este processo.

Assim sendo, ratificamos o solicitado em encaminhamento nº 030720466 e 030722002, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ricci Noronha, Assessora Jurídica**, em 09/10/2020, às 15:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034207159** e o código CRC **5C88F346**.

Referência: Processo nº 6025.2019/0010429-9

SEI nº 034207159

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Coordenadoria de Administração e Finanças**

Rua Líbero Badaró, 346, 07º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0040

Encaminhamento SMC/CAF Nº 034327047

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

SMC/CCID

Prezada coordenadora,

Pela competência, encaminho o presente para manifestação.

Atenciosamente,

Úrsula Eni Alves da Silva**Coordenadora de Administração e Finanças**

Documento assinado eletronicamente por **Úrsula Eni Alves da Silva, Coordenador(a) IV**, em 13/10/2020, às 19:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034327047** e o código CRC **77082AFB**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Assessoria Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

São Paulo, 15 de outubro de 2020.

Ofício nº 402/SMC-G/2020

Ref.: Ofício SSG-GAB 8055/2020

Processo TC/004615/2019

Assunto: "Acompanhamento – Execução do Contrato 067/2018/SMC – SEI 6025.2019/0001063-4 e 6025.2018/0010143-3".

Ao Ilustríssimo Conselheiro Corregedor Edson Simões,

Acuso o recebimento do ofício indicado, e reafirmo compromisso de colaboração irrestrita desta Secretaria Municipal de Cultura com esta Corte de Contas, e especialmente com o ilustríssimo Conselheiro que dirige o presente.

Com a devida vênia, informo que a demanda anteriormente solicitada requer compilação de dados e esforços de diversas áreas internas. Ante exposto, motivados pela demanda do caso em tela, requetto dilação do prazo em 15 (quinze) dias.

Compreendendo a ilustríssima missão desta Corte de Contas de averiguar a verdade fática como exercício do bom direito, e no intuito de responder ao douto Ofício de forma satisfatória e inequívoca, pugno pela compreensão e concessão de tempo suplementar para produção de resposta.

De plano, informo que a demanda fora repassada para as áreas técnicas competentes desta Pasta, e que assim que obtidas integralmente, serão remetidas para o Egrégio Tribunal.

Sendo o que nos cabia, aproveito o ensejo para expressar minha estima e consideração, agradecendo compreensão.

HUGO POSSOLO

Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Tais Ribeiro Lara, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2020, às 18:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Possolo de Soveral Neto, Secretário Municipal de Cultura**, em 15/10/2020, às 20:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034386584** e o código CRC **2A103181**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6025.2019/0010429-9

SEI nº 034386584

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Supervisão das Casas de Cultura e Centros Educacionais Unificados - SCC**

Rua Líbero Badaró, 346, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 11 3397-0073

Informação SMC/CCID/SCC Nº 034552679

São Paulo, 19 de outubro de 2020.

SMC/CAF

Informo que já anexe todos os documentos solicitados no presente processo, a resposta do ofício (019587791) contem todos os pontos questionados, e os anexos complementares já estão anexos aos processos. Retorno o presente para o que couber.

Priscila Machado Lima
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Machado Lima, Coordenador(a) Geral**, em 19/10/2020, às 18:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034552679** e o código CRC **C70F3811**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Rua Líbero Badaró, 346, 07º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0040

Encaminhamento SMC/CAF Nº 034602096

São Paulo, 20 de outubro de 2020.

SMC/CAF/SLA

SMC/CAF/SEA/BENS

Prezadas responsáveis,

Em atenção ao encaminhamento 030720466 e 030722002, para oferecimento de novos esclarecimentos referente ao Ofício 7114/2020 (025149666), tendo por base o Ofício SSG - GAB 017904996, que originou os questionamentos.

No tocante a gestão de contratos nos termos do Decreto 54.873/14, s.m.j, cumpre trazer novos esclarecimentos, caso existam, para os seguintes itens:

"2.4 - Item do relatório 4.4. O fiscal do contrato e a unidade administrativa (grifo nosso), responsáveis pela gestão de contratos, não desempenharam as atividades de fiscalização e controle previstas na legislação, em especial o inciso XII do art. 4º e inciso III do art. 5º, ambos do Decreto nº 54.873/14. (Item 3.6)"

"2.6 - Item do relatório 4.6. O processo de pagamento não se encontra instruído com os elementos que comprovem a entrega dos equipamentos nas Casas de Cultura (recibos de entrega dos equipamentos pela contratada), contrariando a legislação vigente (inciso X do art. 1º da Portaria SF nº 92/2014 e parágrafo 1º do art. 5º do Decreto nº 54.873/14). (Item 3.5)"

No que diz respeito a unidade SMC/CAF/SEA/BENS, favor analisar o teor do Ofício em epígrafe, especialmente no tocante ao item abaixo, e se manifestar a respeito.

" 2.7 - Item do relatório 4.7. Não houve emissão da Nota de Incorporação de Bens, infringindo Decreto nº 53.484/12, em especial o art. 10. (Item 3.7)"

Considerando a urgência que o caso requer, **favor devolver com máxima brevidade possível.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Úrsula Eni Alves da Silva, Coordenador(a) IV**, em 20/10/2020, às 17:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034602096** e o código CRC **7DAD41EA**.

Referência: Processo nº 6025.2019/0010429-9

SEI nº 034602096

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Seção de Bens Patrimoniais**

Rua Líbero Badaró, 346, 2.º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0069

Informação SMC/CAF/SEA/BENS Nº 034985363

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

À

SMC/CAF - Coordenação Administrativa e Financeira

Sra. Coordenadora,

Conforme solicitação - documento SEI 034602096, informamos que:

O processo de aquisição 6025.2018/0010143-3 é composto por 4 empenhos, sendo os 3 primeiros referentes a material permanente, dotação 52 e o 4 referente a material de consumo, dotação (30):

1 - 122726/2018 - R\$ 350.599,92= (dotação 52)

2 - 122730/2018 - R\$ 20.400,00 = (dotação 52)

3 - 122738/2018 - R\$ 165.499,56 = (dotação 52)

4 - 122743/2018 - R\$ 33.999,60 = (dotação 30)

O processo de pagamento, atrelado ao processo de aquisição é: 6025.2018/0001063-4

Neste processo, fizemos as incorporações dos bens adquiridos na dotação 52, pois trazem os elementos que precisamos para serem analisados, evidenciando que, os registros das Notas Fiscais de aquisição estejam condizentes com os bens licitados.

Foram incorporados os bens que constam nos empenhos:

2 - 122730/2018 - Nota de Incorporação número: 001.004540/2019

Não foram incorporados os bens que constam nos empenhos:

1 - 122726/2018 - R\$ 350.599,92

3 - 122738/2018 - R\$ 165.499,56

Justificativa:

Em relação ao empenho: 1 - 122726/2018 - O motivo da pendência de incorporação se deve ao fato de que, informamos para a Fiscal do Contrato, através do documento SEI (026494153) divergências entre o que fora licitado em relação a Nota Fiscal apresentada nos itens: 02, 11, 12 e 13.

Tal informação foi solicitada via processo 6025.2018/001063 e também via e-mail sem resposta tanto no processo quanto via e-mail.

Em relação ao empenho: 3 - 122738/2018 - O motivo da pendência, se deve ao fato de que o item 03 - Treliça de alumínio estrutural - não possuía registro de código no Sistema de Bens Patrimoniais.

Foi solicitado criação de código patrimonial para o setor de DICOC/ SF, documento SEI 014585320;

A resposta de SF foi encaminhada para a análise do setor de Contabilidade, documento SEI 016061195;

Setor de Contabilidade solicitou deliberação da Chefia de Gabinete, documento SEI 018451829;

Chefia de Gabinete encaminhou para Bens Patrimoniais para dar prosseguimento, documento SEI (034769545).

Entramos em contato com SF, que nos solicitou uma fotografia da Treliça de alumínio estrutural, para melhor entendimento se este equipamento atende as 4 características de um Bem Patrimonial Móvel:

- que não percam suas características;
- tenham mobilidade;
- apresentem vida útil superior à 2 anos;
- valor unitário de aquisição ser superior a R\$ 326,61

A incorporação dos Bens Patrimoniais Móveis está diretamente ligada a dotação orçamentária utilizada no Empenho Contábil, que traz a lista de bens adquiridos.

Não há como incorporar somente os bens que estão de acordo com o licitado. Quando ocorre esse tipo de divergência, precisamos de justificativas legais para a substituição de um item por outro, mesmo sendo este de valor e qualidade superior ao licitado.

Enquanto existirem divergências nas informações entre Empenho e Nota Fiscal, cujo esclarecimento depende de terceiros, a incorporação total do empenho fica comprometida.

Estamos tomando providências cabíveis para que esse tipo de ocorrência seja corrigida,

Atenciosamente,

SMC/CAF/SEA -BENS PATRIMONIAIS

Coordenação



Documento assinado eletronicamente por **Shirlei Genelice da Silva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 29/10/2020, às 22:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034985363** e o código CRC **0327B2D9**.

Referência: Processo nº 6025.2019/0010429-9

SEI nº 034985363

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Seção de Bens Patrimoniais**

Rua Líbero Badaró, 346, 2.º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0069

Informação SMC/CAF/SEA/BENS Nº 035081106

São Paulo, 03 de novembro de 2020.

Obs.: Correção de informação na cota 034985363**O número correto do processo de pagamento atrelado ao processo de aquisição é: 6025.2019/0001063-4**

À

SMC/CAF - Coordenação Administrativa e Financeira

Sra. Coordenadora,

Conforme solicitação - documento SEI 034602096, informamos que:

O processo de aquisição 6025.2018/0010143-3 é composto por 4 empenhos, sendo os 3 primeiros referentes a material permanente, dotação 52 e o 4 referente a material de consumo, dotação (30):

1 - 122726/2018 - R\$ 350.599,92= (dotação 52)

2 - 122730/2018 - R\$ 20.400,00 = (dotação 52)

3 - 122738/2018 - R\$ 165.499,56 = (dotação 52)

4 - 122743/2018 - R\$ 33.999,60 = (dotação 30)

O processo de pagamento, atrelado ao processo de aquisição é: 6025.2019/0001063-4

Neste processo, fizemos as incorporações dos bens adquiridos na dotação 52, pois trazem os elementos que precisamos para serem analisados, evidenciando que, os registros das Notas Fiscais de aquisição estejam condizentes com os bens licitados.

Foram incorporados os bens que constam nos empenhos:

2 - 122730/2018 - Nota de Incorporação número: 001.004540/2019

Não foram incorporados os bens que constam nos empenhos:

1 - 122726/2018 - R\$ 350.599,92

3 - 122738/2018 - R\$ 165.499,56

Justificativa:

Em relação ao empenho: 1 - 122726/2018 - O motivo da pendência de incorporação se deve ao fato de que, informamos para a Fiscal do Contrato, através do documento SEI (026494153) divergências entre o que fora licitado em relação a Nota Fiscal apresentada nos itens: 02, 11, 12 e 13.

Tal informação foi solicitada via processo 6025.2018/001063 e também via e-mail sem resposta tanto no processo quanto via e-mail.

Em relação ao empenho: 3 - 122738/2018 - O motivo da pendência, se deve ao fato de que o item 03 - Treliça de alumínio estrutural - não possuía registro de código no Sistema de Bens Patrimoniais.

Foi solicitado criação de código patrimonial para o setor de DICOC/ SF, documento SEI 014585320;

A resposta de SF foi encaminhada para a análise do setor de Contabilidade, documento SEI 016061195;

Setor de Contabilidade solicitou deliberação da Chefia de Gabinete, documento SEI 018451829;

Chefia de Gabinete encaminhou para Bens Patrimoniais para dar prosseguimento, documento SEI (034769545).

Entramos em contato com SF, que nos solicitou uma fotografia da Treliça de alumínio estrutural, para melhor entendimento se este equipamento atende as 4 características de um Bem Patrimonial Móvel:

- que não percam suas características;
- tenham mobilidade;
- apresentem vida útil superior à 2 anos;
- valor unitário de aquisição ser superior a R\$ 326,61

A incorporação dos Bens Patrimoniais Móveis está diretamente ligada à dotação orçamentária utilizada no Empenho Contábil, que traz a lista de bens adquiridos.

Não há como incorporar somente os bens que estão de acordo com o licitado. Quando ocorre esse tipo de divergência, precisamos de justificativas legais para a substituição de um item por outro, mesmo sendo este de valor e qualidade superior ao licitado.

Enquanto existirem divergências nas informações entre Empenho e Nota Fiscal, cujo esclarecimento depende de terceiros, a incorporação total do empenho fica comprometida.

Estamos tomando providências cabíveis para que esse tipo de ocorrência seja corrigida,

Atenciosamente,

SMC/CAF/SEA - BENS PATRIMONIAIS

Shirlei Genelice da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Shirlei Genelice da Silva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 03/11/2020, às 19:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035081106** e o código CRC **A2206345**.

Referência: Processo nº 6025.2019/0010429-9

SEI nº 035081106

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Pagamentos**

Rua Líbero Badaró, 346, 2º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0190

Informação SMC/CAF/SLA/PAGAMENTOS Nº 035539312

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

SMC/CAF**Sra. Coordenadora,**

Em atendimento ao encaminhamento SEI nº 034602096:

Informamos que os procedimentos de gestão de contrato foram realizados conforme estipulado pela portaria SF 159/2017. Informamos ainda que os materiais foram atestado como recebidos pelo fiscal responsável do referido contrato conforme consta no SEI nº 014138786 e na documentação completar SEI nº 019105191

Sendo o que cabia, aproveito ensejo para expressar estima e elevada consideração, reiterando compromisso de colaboração irrestrita desta servidora, prontificando-me para o que mais couber.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Veronilde Eusebia de Sena Mendes, Encarregado(a) de Setor II**, em 13/11/2020, às 14:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035539312** e o código CRC **4032D796**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Coordenadoria de Administração e Finanças**

Rua Líbero Badaró, 346, 07º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0040

Encaminhamento SMC/CAF Nº 035598732SMC/AJ

Sra. Procuradora,

Devolvemos o presente com a manifestação das unidades técnicas responsáveis.

Atenciosamente,

Úrsula Eni Alves da Silva**Coordenadora Geral de Administração e Finanças**

Documento assinado eletronicamente por **Úrsula Eni Alves da Silva, Coordenador(a) IV**, em 17/11/2020, às 09:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035598732** e o código CRC **DD20FD6D**.